

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 15.822/2023-SESAU/PMA**, referente ao Procedimento de 1º **Termo Aditivo – DE PRAZO** - proveniente do **Contrato nº 004.13.07.2022-SESAU/PMA**, firmado entre as partes: De um lado a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**, intermediada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nesse ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Dayane da Silva Lima**, portadora do CPF nº 785.213.002-04 e RG nº 4461709 PC/PA, e do outro lado a empresa **F. Cardoso & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.494.905/0001-63, neste ato representada pela Sra. Walda Britto Cardoso, portadora do CPF nº 004.382.782-91, referente a aquisição de materiais técnicos hospitalares destinados a suprir a Rede de Saúde do Município de Ananindeua. O 1º Termo Aditivo ao Contrato 004.13.07.2022 – SESAU/PMA, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 6 meses, a contar a partir de 13/07/2023.

Consta nos autos **PARECER JURÍDICO Nº 461/2023 – SESAU/PMA**, assinado por **Fábio Quadros de Farias Júnior – Procurador Municipal de Ananindeua – Portaria nº 007/2021-PGM; AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**, assinada pela Secretária Municipal de Saúde, **Dayane da Silva Lima**, no qual autoriza e justifica a prorrogação de prazo do contrato nº 004.13.07.2022; **ACEITE**, onde a empresa aceita a renovação contratual; **CERTIDÕES**, comprovando a regularidade fiscal do empresa; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, demonstrando a existência de saldo; **1º TERMO ADITIVO**, assinado pelas partes e **PARECER JURÍDICO Nº 1.788/2023 –PROGE/PMA**, exarado pela **Assessora Jurídica, Julie Regina Teixeira Martins** e pelo **Procurador Geral do Município, Danilo Ribeiro Rocha**, onde concluíram pela viabilidade jurídica do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004.13.07.2022 – SESAU/PMA nos termos apresentados.

Pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso**

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se revestido **parcialmente** das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 10 de outubro de 2023

LUCAS SENA LOBO – CGM/PMA